

cinquenta e três Reais); referente ao item 8, no valor unitário de R\$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro Reais); referente ao item 9, no valor unitário de R\$ 2.766,00 (dois mil, setecentos e sessenta e seis Reais); referente ao item 10 no valor unitário de R\$ 1.788,00 (hum mil, setecentos e oitenta e oito Reais); referente ao item 11, no valor unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito Reais); referente ao item 12 no valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove Reais); referente ao item 13, no valor unitário de R\$ 1.136,00 (hum mil, cento e trinta e seis Reais); referente ao item 14, no valor unitário de R\$ 3.241,00 (três mil, duzentos e quarenta e um Reais) e, referente ao item 15 no valor unitário de R\$ 20,00 (vinte Reais) para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 11 de novembro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PROCESSO SRP Nº SMS-20231687742

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.006/2024 – SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de insulinas.

Fornecedor: Eutica Atacadista de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA-CNPJ: 04.780.117/0001-96					
Endereço: Rua José Alvaro de Melo, nº 355, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.400-380					
E-mail: licitacao@eutica.com.br-Contato: (81) 3271-2227-Representante(s): Emanuela Ramos de Sousa Leal					
CPF: 027.204.454-79-Dados Bancários: Banco do Brasil: AG: 2326-4 / CC: 110873-5					
Item	Descrição	Especificação (Marca/Modelo)	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário (R\$)
01	Insulina Glargina 100UI/ml – 3mL	Biommm	Caneta	65.000	R\$57,00

Natal (RN), 08 de novembro de 2024.

Aldo Fernandes de Sousa Neto-Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 148/2024, em 11 de novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

DECLARAR LÍCITA as situações funcionais dos servidores abaixo relacionados quanto à acumulação de cargos. Após, archive-se:

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20230028773	LAISA THAISE DE OLIVEIRA BATISTA	73.378-4	305/2024
SEMAD-20231008950	FABIANO DA SILVA PEGADO	73.432-6	320/2024

Natal, 11 de novembro de 2024

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 147/2024, em 11 de novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
SEMAD-20230173005	ARTHUR CESAR GOMES ALADIM	73.382-2	304/2024
SEMAD-20240527218	THIAGO THAIRONY DO NASCIMENTO MACEDO	72.538-4	303/2024
SEMAD-20241513969	JOSEMAR FRANCA JUNIOR	73.568-7	321/2024

Natal, 11 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 146/2024, em 11 de novembro de 2024.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD DECIDE, em virtude do julgamento do processo de acumulação de cargos ter sido ILÍCITO, notificá-lo para que, querendo, ofereça defesa, por meio do e-mail cac.semاد@natal.rn.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias, ou faça opção por um dos cargos públicos, sob pena de, nos termos do art. 190 da Lei nº 1.517/65 (ESTATUTO DO SERVIDOR), ser exonerada. Observamos que o direito de opção deverá ser exercido perante a Comissão de Acumulação de Cargos e que em caso de inércia, a Administração Municipal a exonerará de qualquer um dos cargos a critério desta.

Nº. Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº. Decisão
SEMAD-20241516895	ERIKA MARIA DE FREITAS ARAUJO	73.575-3	343/2024

Natal, 11 de novembro de 2024

Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 172/2024-GS/SME, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em substituição legal, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, por meio da Portaria nº 3011/2024-A.P., de 13 de agosto de 2024, e as competências estatuídas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal c/c art. 4º e 77 do Decreto Municipal nº 10.808, de 31 de agosto de 2015;

CONSIDERANDO as constatações e conclusões da sindicância instaurada para apurar os fatos constantes nos autos do Processo Administrativo SME nº 20240999241 (fls. 160/188) e do Despacho Opinitivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, o qual integra o mesmo Processo (fls. 191/194);

CONSIDERANDO que os fatos apurados demonstraram a necessidade de instauração de intervenção na Escola Municipal Professor Zuza, por meio da constituição de uma Comissão Interventora com a competência delegada para gerir e administrar a referida unidade de ensino, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 4 de fevereiro de 2015, até 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Wagner Douglas Artur do Nascimento, matrícula nº 10.617-8, como Diretor Administrativo-Financeiro, e Otávio José Oliveira Fideles, matrículas nº 72.5617 e nº 13.49317, como Diretor Pedagógico, para comporem a Comissão Interventora destinada a administrar a Escola Municipal Professor Zuza, até 31 de dezembro de 2024, nos termos dos arts. 11 e 12 da Lei Complementar Municipal nº 147, de 04 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS BENTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal

(Portaria nº 3.011/2024-A.P., de 13 de agosto de 2024)

PROCESSO nº 20230569359

INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 1398/2023 (fls. 37/42 - Processo nº 20230569359), o qual opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da sexta parcela, Processo nº 20230569359, Nota Fiscal nº 2188 (fls. 6), no valor parcial de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente às repactuações 2022, de acordo com o despacho do DEFIN (fls. 62) e ata de reunião (fls. 45/46), à empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - 06.538.799/0001-50.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20230517847

INTERESSADO: SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 8227) o qual opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020- CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME), a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1969 (fls. 7422), no valor de R\$ 2.061.377,09 (dois milhões, sessenta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e nove centavos), em favor da empresa SERVNEWS GESTÃO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (CNPJ: 01.112.970/0001-41), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG.

PROCESSO Nº SME-20221307628

INTERESSADO: PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o despacho (fls. 3367), o qual opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isso posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME), a fim de que proceda com o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 1068 (fls. 3170), no valor parcial de R\$ 97.213,92 (noventa e sete mil, duzentos e treze reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 17.679.352/001-18), de acordo com a fundamentação dada pela Assessoria Jurídica transcrita acima.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL –SAAG